



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 10/2023

SOLICITAÇÕES DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS E EXTERIOR

IFMG – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24; no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, publicado em 04 de novembro de 2022, conforme Portaria 1186 (1369091), torna público o presente edital que dispõe sobre as normas para concessão de bolsa/apoio financeiro à participação de servidores (docentes e técnicos) do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova em eventos científicos em âmbito nacional e internacional conforme previsto na Resolução do Conselho Superior nº 21 de 22 de Julho de 2019 de que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG em seu artigo 20.

1. DOS REQUISITOS DO SOLICITANTE

1.1. Os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser docente ou técnico administrativo efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova.
- a) Não estar afastado por quaisquer motivos durante a vigência do apoio financeiro;
- b) Ter formação compatível, experiência e/ou atividade acadêmica ou administrativa relacionada à natureza temática do evento;
- c) A ação de desenvolvimento deve estar cadastrada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas vigente no IFMG;
- d) Possuir trabalho inscrito para apresentação em eventos, tais como: comunicação oral, pôster/painel, sessão multimídia ou outras;
- e) Em todos os casos os trabalhos devem:
 - (i) ter relação com as atividades desenvolvidas pelo servidor no IFMG,
 - (ii) divulgar o nome da Instituição e
 - (iii) ser aprovado pela Comissão Avaliadora das Solicitações de Apoio à Participação de Servidores em Eventos Científicos no País Exterior do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, doravante chamada de Comissão Avaliadora,
- f) Possuir currículo atualizado na Sigepe Talentos.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

- 2.1. Os recursos financeiros para a concessão da bolsa/apoio financeiro à participação de servidores do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova em eventos científicos ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária.
- 2.2. Em caso de trabalho em coautoria, apenas um dos autores receberá bolsa/apoio financeiro.
- 2.3. Caso haja financiamento do proponente por outra fonte externa ao IFMG, o correspondente a esta quantia será decrescido no valor da bolsa/apoio financeiro obtido por este edital.
- 2.4. A saída de servidores do país estará condicionada à autorização do Ministro da Educação ou do reitor, caso este detenha delegação de competência, devendo esta ser solicitada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a viagem.
- 2.5. O valor máximo destinado a esta bolsa/apoio financeiro será definido pelo *Campus* e será divulgado junto ao Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio, no qual constam as etapas para tal.
- 2.6. Durante o ano ocorrerão 02 etapas de seleção de propostas, conforme o valor máximo estipulado IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 2.6.1. O montante destinado a cada etapa será de 50% do total dos recursos previstos para o ano civil corrente.
- 2.6.2. O valor máximo solicitado deve ser limitado pelo valor destinado à etapa correspondente.
- 2.7. Caso não seja utilizado algum recurso financeiro de uma das etapas de seleção, o mesmo será destinado à próxima etapa, exceto quando houver mudança de ano civil.
- 2.8. A concessão da bolsa/apoio financeiro poderá ser total ou parcial, respeitando a classificação dos solicitantes e obedecendo aos limites estabelecidos em cada etapa de Submissão de Solicitações de Apoio.
- 2.9. Serão contemplados em cada etapa, no máximo, os 04 (quatro) primeiros solicitantes classificados.
- 2.10. A verba disponível para cada etapa será distribuída entre os contemplados na proporção prevista na Tabela de Distribuição Proporcional de Recursos Financeiros para Apoio à Participação em Eventos, disponível no Anexo II.
- 2.11. São considerados itens financiáveis para efeito da estimativa de gastos apresentada pelo solicitante: despesas de hospedagem, alimentação, transporte, taxas de inscrição em congressos, taxas de inscrição em cursos e mini-cursos paralelos ao evento.
- 2.12. A bolsa/apoio financeiro será processada diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a), mediante rubrica própria, e está condicionado às regras deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A solicitação de apoio à participação em eventos científicos deverá ser encaminhada via abertura de processo do tipo “**Orçamentos e Finanças: Auxílio Financeiro de Participação em Eventos**” no SEI.
- 3.2. O solicitante deverá incluir neste processo todos os documentos, formulários e manifestações e encaminhá-lo para a Unidade SEI IFMG: CAPN-AI.GP
- 3.3. A documentação necessária para a inscrição relacionada a seguir, é OBRIGATÓRIA:
- a) Documento que comprove a submissão do trabalho no evento, que conste do nome do autor, título do trabalho e tipo de apresentação;
 - b) Versão completa ou resumo expandido do trabalho, na língua oficial do evento, que será apresentado no evento científico;
 - c) Formulário para Solicitação de Participação em Eventos, disponível no SEI;
 - d) Formulário para a Pontuação do Currículo do Solicitante disponível no SEI; e
 - e) Comprovante de solicitação de apoio financeiro à agência de fomento.
- 3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

3.5. Solicitações com documentação pendente não serão analisadas pela Comissão Avaliadora.

3.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo informado no Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação realizada pela Comissão de Avaliação dar-se-á em conformidade com o documento disponível no Anexo III, conforme itens a seguir:

- a) Avaliação do trabalho e do evento;
- b) Forma de apresentação e publicação do trabalho;
- c) Critérios de avaliação da produtividade científica e experiência profissional; e
- d) Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.2. A pontuação final será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das alíneas “a” até “d” deste artigo, conforme o Anexo III.

4.3. Os resultados serão expressos em notas de 0,0 a 10,0, sendo classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 6,0.

4.4. A Direção-Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova homologará a análise efetuada pela Comissão de Avaliação e concederá a bolsa/apoio financeiro às candidaturas selecionadas, considerando as prioridades e objetivos descritos nestas normas e a dotação orçamentária.

4.5. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) O cumprimento do interstício de 2 (dois) anos para solicitação de novo apoio financeiro para participação em eventos científicos no exterior;
- b) O cumprimento do interstício de 1 (um) ano para solicitação de novo apoio financeiro para participação em eventos científicos no país.
- c) Possuir maior tempo de efetivo serviço no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.
- d) Possuir maior idade.

4.6. O solicitante que tiver bolsa/apoio financeiro concedido pela Comissão de Avaliação terá 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação/divulgação do resultado final no sítio IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, para se declarar ciente da bolsa/apoio financeiro concedida, preenchendo a “Declaração de Ciência e Aceite do Valor Concedido”, disponível no processo SEI IFMG no processo do tipo “Orçamentos e Finanças: Auxílio Financeiro de Participação em Eventos”.

4.7. Aqueles que não se manifestarem serão automaticamente desclassificados.

5. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Após a divulgação do resultado final, o solicitante que tiver seu apoio financeiro aprovado deverá anexar ao seu processo os documentos abaixo listados e encaminhar ao Setor de Gestão de Pessoas (CAPN-AI.GP):

- a) Formulário para Solicitação de Participação em Eventos, disponível no SEI;
- b) Formulário de Solicitação para Afastamento do País disponível no SEI (neste caso, encaminhar também para Arinter/Reitoria);
- c) Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias; e
- d) Resultado da solicitação de apoio financeiro a agência de fomento.

6. DOS RECURSOS

6.1 O solicitante, após a publicação do resultado preliminar, poderá solicitar à Comissão de Avaliação a reconsideração da decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do mesmo, quando deverá encaminhar o recurso à Comissão Avaliadora, por meio do SEI e formulário específico, devidamente assinado, apresentando a fundamentação necessária baseada nos documentos entregues quando de sua inscrição.

6.2 Documentos adicionais enviados fora do prazo de inscrição, para fins de recurso, não serão aceitos.

6.3 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

7. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

7.1. Para finalização do processo, o beneficiário **deverá anexar ao seu processo os documentos abaixo listados e encaminhar ao Setor de Gestão de Pessoas (CAPN-AI.GP):**

a) Relatório das atividades realizadas durante o evento.

b) Comprovante de efetiva participação no evento ou atividade científica, no prazo de 30 (trinta) dias após a participação no evento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Conforme Decreto No 9.991, de 28 de agosto de 2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) todas as ações de capacitação deverão constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

8.2. Após a publicação do resultado final, havendo a desistência de um dos aprovados, o recurso financeiro destinado a este será concedido ao próximo classificado, obedecendo ao valor por ele solicitado e à Tabela de Distribuição Proporcional de Recursos Financeiros para Apoio à Participação em Eventos, conforme Anexo II.

8.3. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Instrução Normativa.

8.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio - 2023

ETAPAS	PERÍODO DO EVENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
1	Até Junho 2023	Até 30/04/2023	05/05/2023
2	De Julho até Dezembro 2023	Até 31/10/2023	10/11/2023

ANEXO II

Tabela de distribuição de recursos financeiros

A distribuição do apoio financeiro concedido na etapa será realizado da seguinte forma:

PARA 03 (TRÊS) SOLICITANTES:

Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º	VC ≤ 40% VE
2º	VC ≤ 35% VE
3º	VC ≤ 25% VE

Legenda: • VE: Verba da Etapa • VS: Valor da Solicitação • VC: Valor Concedido Regras básicas: -
VS ≤ VE - VC ≤ VS

PARA 02 (DOIS) SOLICITANTES:

Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º	VC ≤ 60% VE
2º	VC ≤ 40% VE

PARA 01 (UM) SOLICITANTE:

Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º	VC ≤ VE

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Nota Final (NF) será dada pela média da nota de cada uma das alíneas item 4.1 do Edital conforme os critérios estabelecidos nas tabelas apresentadas neste documento.

**I. AVALIAÇÃO DO TRABALHO E DO EVENTO
(MÁXIMO 10,0 PONTOS)**

	Item avaliado	Pontuação máxima por item
1	Relação do trabalho com a atividade do proponente na instituição.	4,0
2	Importância do evento para a área de conhecimento do trabalho apresentado.	4,0
3	Abrangência do evento (mundial, continental, nacional, regional ou local).	2,0
	TOTAL I (MÁXIMO 10,0 PONTOS):	

II. FORMA DE APRESENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO TRABALHO (MÁXIMO 10,0 PONTOS)

Item avaliado	Pontuação máxima por item

II.1 - Apresentação		6,0 pontos
1	Comunicação oral	6,0 pontos
2	Pôster ou Painel ou Sessão multimídia ou Outros	3,0 pontos
TOTAL II.1 (MÁXIMO 6,0 PONTOS):		

II.2 - Publicação		4,0 pontos
1	Trabalho completo	4,0
2	Resumo expandido	2,0
3	Resumo	1,0
TOTAL II.2 (MÁXIMO 4,0 PONTOS):		

III. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE CIENTÍFICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO 20,0 PONTOS)

Item avaliado		Pontuação máxima por item
III.1 - Formação Acadêmica		5,0 pontos
1	Grau de Doutor	5,0 pontos
2	Grau de Mestre	3,5 pontos
3	Especialista	1,5 pontos

TOTAL III.1 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):	
---	--

III.2 - Produção didática, científica e tecnológica (nos últimos cinco anos, exceto itens 11, 12 e 13)		5,0 pontos
1	LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial:	0,8 pontos por livro
2	LIVRO EDITADO OU COLETÂNEA ORGANIZADA:	0,5 pontos por livro ou coletânea
3	CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN:	0,4 pontos por capítulo
4	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas com avaliação Qualis A na época da publicação:	0,6 pontos por artigo
5	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas com avaliação Qualis B na época da publicação:	0,4 pontos por artigo
6	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas, avaliação QUALIS C na época da publicação:	0,2 ponto por artigo
7	ARTIGOS COMPLETOS, em anais de eventos científicos:	0,2 ponto por artigo
8	PRODUÇÃO TÉCNICA:	0,3 pontos por produção
9	TRADUÇÃO DE LIVROS	0,4 pontos para cada livro
10	TRADUÇÃO DE ARTIGOS:	0,2 ponto por artigo traduzido

11	PREMIAÇÕES INTERNACIONAIS:	0,5 pontos para cada premiação
12	PREMIAÇÕES NACIONAIS:	0,3 pontos para cada premiação
13	INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS:	0,8 pontos por item
TOTAL III.2 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):		

III.3 - Atividade docente e/ou outra experiência profissional na área do trabalho:		5,0 pontos
1	EXPERIÊNCIA superior a 10 (dez) anos:	5,0 pontos
2	EXPERIÊNCIA entre 6 (seis) e 10 (dez) anos:	3,5 pontos
3	EXPERIÊNCIA entre 3 (três) e 5 (cinco) anos:	2,0 pontos
4	EXPERIÊNCIA superior a 1 (um) e menor que 3 (três) anos	1,0 ponto
TOTAL III.3 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):		

III.4 - Experiências em orientação e co-orientação* concluídas nos últimos cinco anos:		5,0 pontos
1	Tese de doutorado:	1,0 ponto por trabalho orientado
2	Dissertação de mestrado:	0,8 pontos por trabalho orientado

3	Monografia em especialização:	0,6 pontos por trabalho orientado
4	Monografia em graduação: (máximo de 2 pontos)	0,4 pontos por trabalho orientado
5	Bolsistas em programas de iniciação científica ou programas de extensão: (máximo de 2 pontos)	0,2 pontos por orientando
TOTAL III.4 (MÁXIMO DE 5,0 PONTOS):		

* Para os casos de doutorado e mestrado, as coorientações contam metade dos pontos de cada modalidade.

IV. ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (MÁXIMO 5,0 PONTOS)

Item avaliado		Pontuação máxima por item
IV. Pontuação média da Atividade Docente Total (dois últimos semestres letivos)		5,0 pontos
1	Média \geq 40,0 pontos:	5,0 pontos
2	$30,0 \leq$ Média $<$ 39,0 pontos:	3,0 pontos
3	$20,0 \leq$ Média \leq 29,0 pontos:	1,0 ponto
4	Média $<$ 20 pontos:	0,0 ponto
TOTAL IV (MÁXIMO 5,0 PONTOS):		

Observações:

1. Docentes cuja pontuação da atividade docente não foi aferida em um dos últimos dois semestres (como, por exemplo, afastamento para capacitação ou cargos de direção), terão apenas um semestre avaliado. Caso não tenham pontuação aferida nos últimos dois semestres, ganharão 5,0 pontos neste item.
2. Técnicos administrativos também ganharão 5,0 pontos neste item.
3. A fórmula para cálculo da Nota Final do solicitante, dentro da faixa de 0,0 a 10,0 pontos, é:

$$\text{SOMA DOS TOTAIS} = \text{TOTAL I} + (\text{TOTAL II.1} + \text{TOTAL II.2}) + (\text{TOTAL III.1} + \text{TOTAL III.2} + \text{TOTAL III.3} + \text{TOTAL III.4}) + \text{TOTAL IV}$$

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{SOMA DOS TOTAIS}/45) \times 10$$

Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 15/02/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1463303** e o código CRC **B967420C**.